

Interessado: Elio Scotini
Referente ao imóvel localizado na: Estrada SP-125/KM 89/Rod. Osvaldo Cruz, 1790/7890, Horto - Ubatuba/SP
Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:
a) Relatório fotográfico, mostrando o imóvel e seu entorno imediato.

Processo 77654

Interessado: Esser Ornaldo Emp. Imob. Ltda

Referente ao imóvel localizado na: Rua Vitória, 328, 332, Rua dos Gusmões, 429, Avenida Rio Branco, 530, Santa Efigênia - São Paulo/SP

Comunicado: Considerando que os imóveis em questão até o presente momento não são imóveis tombados pelo Condephaat, não se encontram inseridos em área envoltória de bem tombado pelo Condephaat e não estão em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem neles realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente solicitação não isenta o interessado da necessidade de consulta a demais órgãos municipais, estaduais e federais.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Extrato de alteração de contrato

Extrato do 6º Termo de Alteração do Contrato 0685/2012

Modalidade: Pregão Eletrônico 015/12

Processo FPA 0215/12

Contratante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Contratado: M. Grotti Serviços Comércio Paisagismo e Jardinagem Ltda ME.

Objeto: Prestação de serviços de conservação de áreas arborizadas.

Data da Assinatura: 08-11-2016

Alteração da Cláusula Terceira - Prorrogação de prazo de 15-11-2016 a 14-07-2017.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Termo de cooperação

Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Fundação Memorial da América Latina e a empresa Punto e Filo Indústria e Comércio de Tapetes Ltda-EPP.

Processo 266/2015

Partícipes: Fundação Memorial da América Latina e Punto e Filo Indústria e Comércio de Tapetes Ltda-EPP.

Objeto: Parceria para o fim de conjugar esforços em prol da confecção da "Peça" (réplica da tapeçaria da Artista Tomie Ohtake, destruída no incêndio do Auditório Simón Bolívar).

Vigência: da assinatura até 05 anos contados da instalação da Peça.

Data da Assinatura: 05-12-2016

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Processo UNIVESP n.º 062/2016

Contrato UNIVESP n.º 084/2016

Decreto n.º 052/2016 de 27/10/2016

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratada: Pearson Education Brasil SA

Objeto: Assinatura do serviço de acesso a Banco de Dados - Bibliotecas Virtuais

Valor total estimado: R\$ 93.491,04 (Noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos).

Funcional Programática: 12.364.1043.6137.0000, Natureza de Despesa: 33903912 - Serviços, Programas e Aplicativos de informática

Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Gestor do Contrato: Leila Miguelina Aparecida Costa RG: 41.687.755-2

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura

Data de assinatura: 04/11/2016

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extratos de Convênio

Extrato de Protocolo de Intenções.

Processo 5274/2016

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Secretaria da Saúde por meio do Instituto Butantan.

Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções o estabelecimento de ações conjuntas entre o CEETEPS e o Instituto Butantan visando implementar estudos para o desenvolvimento curricular e a habilitação profissional técnica em biotério.

Cláusula Sexta - Da Vigência - O presente Protocolo de Intenções terá a duração de 1(um) ano.

Data da assinatura: 28-11-2016

Extrato de Acordo de Cooperação.

Processo 7039/2016

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Instituto Politécnico de Santarém - Portugal.

Cláusula Primeira - Do Objeto - O propósito do Acordo é estabelecer cooperação acadêmica entre o CEETEPS e o IPSantrém para promover programas de mobilidade (intercâmbio) em todas as áreas de conhecimento, de interesse de ambas as instituições, a fim de promover projetos de internacionalização, fortalecendo as relações acadêmicas entre Portugal e o Brasil, com o intuito de contribuir para um bom relacionamento e entendimento internacional desses países e promover a conscientização mundial entre os estudantes de intercâmbio e os docentes de ambas instituições participantes.

Cláusula Terceira - Da Vigência - O presente Acordo de Cooperação terá a duração de 60 (sessenta) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 08-12-2016

Extrato de Acordo de Cooperação.

Processo 7040/2016

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Instituto Politécnico Castelo Branco - Portugal.

Cláusula Primeira - Do Objeto - O propósito do Acordo é estabelecer cooperação acadêmica entre o CEETEPS e o IPCB para promover programas de mobilidade (intercâmbio) em todas

as áreas de conhecimento, de interesse de ambas as instituições, a fim de promover projetos de internacionalização, fortalecendo as relações acadêmicas entre Portugal e o Brasil, com o intuito de contribuir para um bom relacionamento e entendimento internacional desses países e promover a conscientização mundial entre os estudantes de intercâmbio e os docentes de ambas instituições participantes.

Cláusula Terceira - Da Vigência - O presente Acordo de Cooperação terá a duração de 60 (sessenta) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 08-12-2016

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico, de 5-12-2016

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001, com fundamento no Parecer CEE 158/03 e à vista da documentação apresentada, que o estudo concluído no Exterior, em 2014, por Lutero Wanga Sicato, nacionalidade angolana, nascido em 03-05-1996 (Cuito, Província de Bié/Angola), portador do RNE nº G170321-P, no "Curso de Ensino Médio - Informática e Gestão", no "Complexo Escolar Eliada - Escola do II Ciclo do Ensino Secundário 5099" (Viana/Angola), que integra as disciplinas do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica, é equivalente à conclusão do Ensino Médio no sistema brasileiro de ensino, com direito a prosseguimento de estudos na educação superior. (Portaria 1106)

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de reconhecimento

2º Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito Que Celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e o Município de Barra do Chapéu, em Virtude da Inexecução Total do Convênio de 29-12-2011, e do Posterior Descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito Firmado Entre os Partícipes em 29-05-2015.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, doravante denominada Secretaria, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Paulo Gustavo Mairinir, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, por Decreto 59.215, de 21-05-2013 em seu artigo 16, e o Município de Barra do Chapéu, que passará a ser designado Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Eduardo Vicente Valete Filippetaz, firmam o presente termo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município reconhece o débito decorrente da inexecução total do convênio celebrado em 29-12-2011, e do posterior descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado entre os partícipes em 29-05-2015, na importância de R\$ 46.399,62, acrescida de R\$ 5.412,87, no total de R\$ 51.812,49, conforme cálculo de fl. 242 do Processo SELI 0547/2011, obrigando-se a restituir-lo aos cofres públicos na forma abaixo.

Cláusula Segunda: O resarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 08 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 15.543,75 e demais no valor de R\$ 5.181,24.

Parágrafo Primeiro - O recolhimento será efetuado até o dia 10 de cada mês, em guia apropriada, mediante depósito no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Segundo- O Município encaminhará o respectivo comprovante do recolhimento de cada parcela ao Grupo de Tomada de Contas - GTC, da Secretaria, situado na Rua São Bento, 380, 2.º Andar, São Paulo-SP CEP 01010-904.

Parágrafo Terceiro - As parcelas recolhidas a destempo serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

Cláusula Terceira: O descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Cláusula Quarta: Fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo SELI 547/11 - Convênio 191/2011 - Parecer CJ/SEL 0274/2016 de 07-11-2016.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Comunicado

Processos de Convênios sob custódia do Gab/CEL, relativos a Centros de Formação e Excelência, que aguardam Relatórios dos Gestores Técnicos para análise da Prestação de Contas pelo Grupo Tomada de Contas.

1 - André De Barros - Processo 0414/15 - Interessado: Federação do Desporto Escolar do Est. Sp - Assunto: Centro de Excelência Esportiva - Basquetebol - Barretos

Comunicado
Processos de Convênios sob custódia do Gab/CEL, relativos a Eventos Esportivos SELI, que aguardam Relatórios dos Gestores Técnicos para análise da Prestação de Contas pelo Grupo Tomada de Contas.

1 - Joaquim Antonio Sanaiotti - Processo 0335/16 - Interessado: Prefeitura Municipal de Pedranópolis - Assunto: 4ª Copa de Futebol Amador de Pedranópolis Valdecir Della Rovere "In Memoriam"

2 - Clovis Aparecido Ramos - Processo 1389/14 - Interessado: Federação Paulista de Tênis - Assunto: Torneio Internacional de Fernandópolis 2014

3 - Luís Antonio Gonçalves da Silva - Processo 0458/13 - Interessado: Federação Paulista de Atletismo - Assunto: Calendário de Eventos do 2º Semestre de 2013 Da Federação Paulista de Atletismo

4 - João Moreira Alckmin - Processo 0796/15 - Interessado: Associação Cultural da Tradição Tropeira de Iperó E Região-Actir - Assunto: Prova do Laço 2015

5 - Rodrigo Cesar Moreira, Luiz Hilário de Moraes - Processo 1159/14 - Interessado: Associação Brasileira dos Profissionais de Educação Física e Esporte - Assunto: 4º Campeonato Estadual de Seleções Ligas Municipais 2014

6 - Edvaldo José Oliveira Jr, Simone Ap. Bighetti, José Reinaldo S. Mendes, Maria Madalena Scarpini, Luis Antonio Vieira - Processo 0508/15 - Interessado: Federação Paulista de Karatê - Assunto: Projeto de Karate São Paulo

7 - Newton Santana, Jorge Eduardo Alves Moraes, Andréa Iara Ferreira Alegria, Luis Carlos de Mattos, Antonio Claudinei Anselmo, José Luiz Germano, Carlos Alberto Scatolin, Luis Antonio Gonçalves da Silva, Eduardo Daroz - Processo 0569/15 - Interessado: Liga Nacional de Futebol - Assunto: 5º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Amador 2015 - 2ª Divisão

8 - Jailson Ferreira, Maria Cláudia da Cunha, Alexandre Couvelier, João Carlos Leite Teixeira, Wagner dos Santos Claro, Maria Selma Araújo, Dirceu Nadir Rodrigues - Processo 0571/15 - Interessado: Liga Nacional de Futebol - Assunto: 5º Campeonato Paulista de Futebol Feminino Amador 2015 - 1ª Divisão

Comunicado
Processos de Convênios sob custódia do Gab/CEL, relativos a Jogos Escolares do Estado de São Paulo, que aguardam Relatórios dos Gestores Técnicos para análise da Prestação de Contas pelo Grupo Tomada de Contas.

1 - Marco Antonio Soares Matos - Processo 0233/14 - Interessado: Federação Paulista de Atletismo - Assunto: Jogos Escolares do Estado de Sp - 2014 Modalidade Atletismo

2 - Edvaldo José De Oliveira Jr, Iberê Cossa Salvatori - Processo 0392/15 - Interessado: Associação Brasileira dos Profissionais de Educação Física e Esporte - Assunto: Jogos Escolares do Estado de São Paulo, Nas Modalidades de Natação, Vôlei de Praia, Finástica Rítmica, Luta Olímpica, Badminton, Natação Pcd, Bola Pcd, Tênis de Mês Pcd, Futebol de 5 Pcd, Futebol de 7 Pcd, Vôlei Sentado Pcd, Goalball Pcd e Tênis de Campo Pcd.

3 - Sergio Garcia Figueiroa - Processo 0395/15 - Interessado: Federação Paulista de Ciclismo - Assunto: Jogos Escolares do Estado de São Paulo de Ciclismo - 2015

4 - Edvaldo José De Oliveira - Processo 0378/15 - Interessado: Federação Paulista de Atletismo - Assunto: Jogos Escolares do Estado de São Paulo - 2015 Modalidade Atletismo.

Comunicado
Processos de Convênios sob custódia do Gab/CEL que aguardam Assinatura dos Gestores no Parecer Conclusivo, para conclusão e arquivo do Grupo Tomada de Contas:

1 - André De Barros - Proc SELI: 0315/2014 - Interessado: Federação Paulista de Atletismo - Assunto: Cursos de Capacitação de Árbitros Modalidade Atletismo

Proc SELI: 0882/2013 - Interessado: União Social Brasil Gigante - Assunto: Projeto de Festival Lazer na Praça

2 - Augusto D. Da Costa Neto - Proc Sel: 0294/14 - Interessado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho - Assunto: Jogos Escolares do Estado de São Paulo - Categoria Mirim

3 - Carlos Roberto de Almeida Bueno - Proc Sel: 0169/2014 - Interessado: Prefeitura Municipal de Sorocaba - Assunto: 58º Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva

4 - Clovis Aparecido Ramos - Proc Sel: 0284/2013 - Interessado: Federação Paulista de Judô - Assunto: Projeto Centros de Excelência Esportiva - Judô Fase II

5 - Danilo Bueno da Silva - Proc Sel: 0756/2

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços do Parque Estadual Alberto Löfgren, administrado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para serviços de estacionamento não associados à realização de eventos, será remunerada pelo preço público mínimo de 435 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário, fixando o preço máximo a ser cobrado do usuário do serviço de estacionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. SMA 9.382/2016)

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

CENTRO TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE BIODIVERSIDADE

NÚCLEO REGIONAL DE PROGRAMAS E PROJETOS III - REGISTRO

Comunicado

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, por intermédio do seu Núcleo Regional de Programas e Projetos - 3 - Registro, faz publicar a relação das inscrições dos imóveis cadastrados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural Paulista SICAR-SP que não foram localizados para entrega da notificação via Correios, ou via e-mail: CAR 35203010205436 - Iguape; CAR 35203010018043 - Iguape; CAR 35203010018125 - Iguape; CAR 35203010018140 - Iguape; CAR 35203010031938 - Iguape; CAR 35203010143635 - Iguape; CAR 35203010143564 - Iguape; CAR 35518010201014 - Sete Barras; CAR 35261000293130 - Juquiá e CAR 35261000292118 - Juquiá. Dado a impossibilidade de entrar em contato via e-mail ou endereço cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, os interessados deverão acessar o respectivo cadastro no SICAR-SP na aba "Comunicações e Pendências", e procederem as alterações/complementações solicitadas nos campos "recomendações" e "observações" no prazo máximo de 90 dias, sob pena de cancelamento do CAR. Caso permaneçam dúvida, entre em contato por meio do car_3@ambiente.sp.gov.br ou pelo 0800-113560.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO III - SANTOS

Comunicados

Comunicado (Advertência) Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 1188
Data da Infração: 23/9/2016

Autuado: Francisco de Assis Nascimento
CPF: 228073868-65
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Aplica-Se o Valor de R\$ 50,00 De Acordo com o §2º Do Art. 11 Da Resolução Sma 048/2014. Em Razão do Valor Consolidado da Multa Ser Menor do Que o Previsto pela Legislação. Endereço do Autuado para Correspondência: Rua Argentina, 1099 - Vila Bahiana Guarujá - SP CEP 11440-370

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 1190
Data da Infração: 23/9/2016

Autuado: Antonia Rodrigues de Oliveira
CPF: 221548708-99
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Aplica-Se o Valor de R\$ 50,00 De Acordo com o §2º Do Art. 11 Da Resolução Sma 048/2014. Em Razão do Valor Consolidado da Multa Ser Menor do Que o Previsto pela Legislação.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 1192
Data da Infração: 23/9/2016

Autuado: Divanilson Martins Lima Filho
CPF: 105.690.034-23
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Aplica-Se o Valor de R\$ 50,00 De Acordo com o §2º Do Art. 11 Da Resolução Sma 048/2014. Em Razão do Valor Consolidado da Multa Ser Menor do Que o Previsto pela Legislação. O Autuado Protocolou a Defesa no Ato do Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 2.780
Data da Infração: 6/11/2016

Autuado: Oscar Fernando Jose Bento
CPF: 094.138.018-19
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Suspender para análise

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? AIA Suspenso

Observações: Verificar a Ausência da Assinatura do Autuado e A Dimensão da Área Autuada. Encaminhar ao 3B1C2P

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 332.885
Data da Infração: 22/9/2016

Autuado: Luiz Ricardo Carvalho da Silva
CPF: 374.570.898-96

Data da Sessão: 21-11-2016
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Anular
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Anulação - Apreensão de bens ou animais - Anulação
Houve conciliação? AIA Anulado
Observações: As Sanções Foram Anuladas Devido ao Vício Insanável Observado no Campo 18 (Descrição da Infração), Devendo Ser Referidas na Lavratura do Novo Aia a Ser Confeccionado em Substituição.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 820
Data da Infração: 11/9/2016
Autuado: Luiz Antonio Portscher
CPF: 576.207.418-87
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim
Observações: Valor da Multa: R\$ 101,08 X 2 (Za Pesmar) = 202,16. Aplicação do Seguintes Atenuantes: Bons Antecedentes 10% R\$ 20,22. Valor Consignado da Multa: R\$ 181,94. Em Que Pese Haver Apenas Uma Testemunha Qualificada no Ato da Lavratura, Sanea-Se Neste Momento, Através da Assinatura de Iran Oliveira Venâncio, Rg 49.583.631-X Ssp/Sp, Nos Termos do Art. 81 Da Resolução Sma 48/2014.

Comunicado (Multa)

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 2578
Data da Infração: 9/11/2016

Autuado: Valéria Cheyenne Gomes Coelho
CPF: 066.599.089-86
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 300.258,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls. 15/16 E 16/16) E Fls. 11 E 11-V Do Processo Administrativo os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 2579
Data da Infração: 9/11/2016

Autuado: Ivo Virgilio Maiochi
CPF: 701.827.959-34
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 300.258,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls. 15/16 E 16/16) E Fls. 11 E 11-V Do Processo Administrativo os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 2579
Data da Infração: 9/11/2016

Autuado: Maikon Coelho
CPF: 050.994.789-13
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 300.258,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls. 15/16 E 16/16) E Fls. 11 E 11-V Do Processo Administrativo os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 2584
Data da Infração: 9/11/2016

Autuado: Dacio Derette
CPF: 560.102.659-91
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 300.258,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls. 15/16 E 16/16) E Fls. 11 E 11-V Do Processo Administrativo os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 2584
Data da Infração: 9/11/2016

Autuado: Valéria Cheyenne Gomes Coelho
CPF: 066.599.089-86
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 300.258,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls. 15/16 E 16/16) E Fls. 11 E 11-V Do Processo Administrativo os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 2586
Data da Infração: 9/11/2016

Autuado: Jandira Zapelino Derette
CPF: 950.720.399-00
Data da Sessão: 21-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 300.258,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Em Que Pese não Haver Testemunhas Qualificadas no Ato da Lavratura, em Decorrência da Necessidade de Finalização das Autuações na Companhia de Policiamento Ambiental para Inserção dos Dados no Sistema Siopm e Sigam, Consta no Bopamb (Fls. 15/16 E 16/16) E Fls. 11 E 11-V Do Processo Administrativo os Nomes dos Policiais Integrantes da Unidade de Serviço Que Lavrou o Aiae em Análise.

Ponto de Atendimento: 20 - Santos
Auto de Infração Ambiental 2591
Data da Infração: 9/11/2016